



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.161, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito especial, por anulação de despesas, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de despesas, na Lei Orçamentária Anual, no que se refere ao órgão 08.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para inclusão de rubrica orçamentária, na ação de governo 2.012 – Manutenção do Programa Criança Feliz, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento corrente, conforme a seguinte estrutura programática.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL

08 243 0015	CRIANÇA FELIZ	
08 243 0015 2 012000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 60.000.00
Fonte.:	1036 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:		 R\$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será proveniente da seguinte redução orçamentária.

08 243 0015	CRIANÇA FELIZ	
08 243 0015 2 012000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/FÍSICA (60553)	 R\$ 60.000.00
Fonte.:	1036 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA REDUÇÃO:		 R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 30 de agosto de 2022.

Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.

Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário de Administração e Recursos Humanos